



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações referentes a preços de combustíveis, no Município de Caruaru.

Art. 1º Os postos revendedores de combustíveis, localizados no Município de Caruaru, somente poderão fixar nos estabelecimentos anúncios contendo preços promocionais dos combustíveis comercializados e propagandas diversas de tamanho, no mínimo, 30% (trinta por cento) menor do que os anúncios que contenham a informação do valor real do combustível.

Art. 2º Os postos de combustíveis deverão se adaptar às determinações desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 17 de agosto de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo é evitar confusões e assegurar que o preço promocional corresponda ao preço real na bomba de combustível. A população tem notado que na maioria dos postos aos quais percorre pela cidade, o preço promocional já está em destaque, e o preço por aplicativo das bandeiras está 30% menor que o preço real. Isso confunde o consumidor.

Realizado em diversos bairros da cidade, o projeto GABINETE NA RUA, permite ouvir as demandas dos cidadãos e tomar ações imediatas, envolvendo a equipe jurídica e parlamentar para elaborar indicações e soluções aos problemas apresentados. Esse é um deles.

A nossa contribuição é no sentido de que os postos revendedores de combustíveis deverão informar aos consumidores, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível, os preços dos combustíveis automotivos praticados no respectivo estabelecimento. O atual contexto do mercado brasileiro de combustíveis demanda medida de transparência adicional, visando fortalecer a garantia do direito básico do consumidor de receber a informação adequada e clara de tributos incidentes e preços nos postos revendedores. Esse é um tema que ganhou maior relevância com as oscilações no mercado de combustíveis, nesse momento em que o mercado implica como sempre em ganhar mais. Há uma preocupação, por parte dos consumidores, com a formação dos preços, isso nos preocupa e precisamos agir naquilo que é da nossa competência. Compreendemos que a concorrência e a defesa do consumidor são “princípios basilares da nossa Constituição federal. Entretanto, é necessário valorizar esse direito à informação, que é “essencial para o exercício da livre escolha, para assegurar as condições que são indispensáveis para o respeito aos demais direitos.

Diante do exposto, requer-se o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 17 de agosto de 2023.

Vereador JORGE QUINTINO Autor